



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000.

Telefone: (13) 3847-7010 (13) 3847-1893

01
my

Departamento Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 278/2021

DATA: 27/07/2021

DOCUMENTO: Inicial

ASSUNTO: Locação de Imóvel - Serviço Residencial Terapêutico (SRT)

ORIGEM: Departamento Municipal de Saúde

DESTINO: Departamento de Compras e Projetos

Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (X)

Convite () Convocação () OUTROS() _____

Solicitação de Locação de Imóvel

Ficha: 150 Destinação de Recurso: 01.310.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Conta: 2149 - 16919-6

Venho através deste solicitar locação de um imóvel que possua no mínimo 04 (quatro) dormitórios e 02 (dois) banheiros sociais, para atender a SRT Serviço Residencial Terapêutico pelo período de 12 (doze) meses. Segue em anexo declaração de imobiliárias.

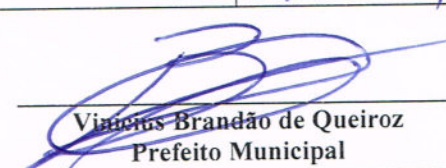
Informo que a escolha do referido imóvel devesse ser localizada no centro da cidade, facilitando assim a ida e vinda dos pacientes e profissionais, o imóvel deverá ter acessibilidade, espaço amplo para atividades, estrutura adequada, podendo assim dar um melhor atendimento aos mesmos.

Ressalto ainda, que nosso departamento não dispõe de um imóvel adequado para instalar a SRT Serviço Residencial Terapêutico.

Justificativa: O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente “moradia” – é uma casa localizada no espaço urbano, com infraestrutura específica para pessoas com transtornos psiquiátricos, que se constitui como apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que estiveram internadas em hospitais psiquiátricos, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia. Objetivando o resgate da cidadania do usuário, promovendo os laços afetivos, que estimulem a melhoria da saúde física e mental dos pacientes, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares. As residências terapêuticas são, em última análise, um espaço que os moradores podem chamar de lar. Sendo indispensável à locação do imóvel.

Atenciosamente,

Júlio Antônio Soares Coelho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

AUTORIZO	
SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>
RECEBIDO EM	27/07/21
 _____ Vinícius Brandão de Queiroz Prefeito Municipal	

28.2589

02
my

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL

O imóvel de Evelyn Rose Monfardini: localizada na rua António Martins de Castro, Bairro Jardim Miracatu, na Cidade de Miracatu/SP, Cep: 11.850-000, com uma área de terreno de 1.350,00m², com uma área edificada de 216,02m², objeto da matrícula nº 4693 da oficial de registro de imóveis de Miracatu, cadastrada n Prefeitura Municipal de Miracatu sob. Nº 01.001.147.0359.001.

O imóvel possui: 03 Quartos, sendo 01 Suíte;

01 Sala de estar ampla com banheiro social;

01 Cozinha;

01 Sala de Jantar;

01 Banheiro Social;

01 Sala de escritório.

Edícula com:

02 Quartos;

01 Banheiro Social e

01 lavanderia.

03
my

Foto 01- ENTRADA DO IMÓVEL e GARAGEM



04
my

Foto 02- SALA DE ESTAR E SALA DE JANTAR



05
mp

Foto 03- ÁREA INTERNA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO



06
my

Foto 04- BANHEIRO SOCIAL DA SALA DE ESTAR



foto

Foto 05- ESCRITÓRIO



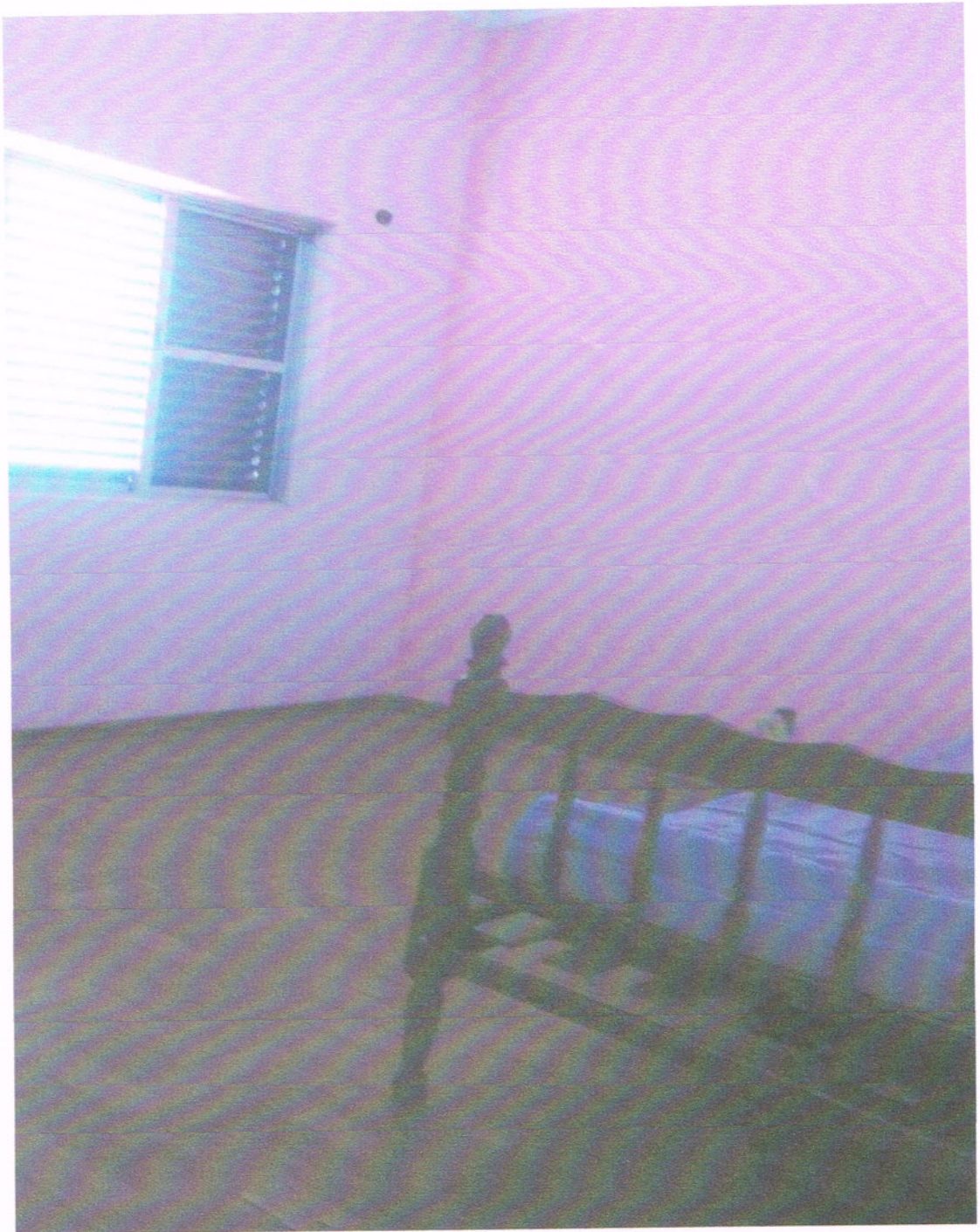
08
my

Foto 06- QUARTO 01



09
mg

Foto 07- QUARTO 03



10
mg

Foto 08- QUARTO COM SUÍTE



Foto 09- EDÍCULA ÁREA INTERNA

11
mg



Foto 10 – COZINHA

12
my



13
mp

AGUINALDO LIMA DA COSTA
PERITO EM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS - CRECI 100.431
MIRACATU / SP - Tel (13) 996451385

PARECER SOBRE VALOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens;

Na documentação fornecida, constituída pela cópia de Certidão Negativa de DÉBITOS e Cadastro Imobiliário Urbano sob nº 786/2021, do Setor de Cadastro Urbano e Tributação de Miracatu, Estado de São Paulo, em anexo;

Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel, realizada em 10 de julho de 2021;

Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

A presente avaliação considera que toda documentação pertinente encontra-se correta e devidamente regularizada, estando o imóvel em questão pronto e em perfeitas condições de utilização, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou quaisquer outros gravames;

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

DA AVALIAÇÃO

ESPÉCIE: Avaliação de locação de imóvel.

SOLICITANTE: EVELYN ROSE MONFARDINI.

OBJETO: Área do Terreno: 1.350,00 m², e Área Edificada: 216,02 m².

LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Martins de Castro, nº 144 – Bairro Jardim Miracatu- Município de Miracatu - SP.

FINALIDADE: Determinação do Valor de Mercado de Locação Imobiliária.

METODOLOGIA: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

DATA DA CONSTRUÇÃO: 40 anos aproximadamente

14
my

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: Julho de 2.021

VALORES SEGREGADOS RESULTANTES DA AVALIAÇÃO:

VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ 700.000,00

VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO/PINI (junho/2021): 1.708,12

VALOR DA CONSTRUÇÃO: R\$ 368.988,08

FÓRMULA DE ROSS-HAIDECK : 41,0% (VU 40 : E)

CONSTRUÇÃO DEPRECIADA/AJUSTADA: R\$ 217.702,97

VALOR DO TERRENO: R\$ 482.297,03

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO: VALOR DE AVALIAÇÃO = Entre R\$ 3.500,00 (Três mil, e Quinhentos Reais) à R\$ 4.200,00 (Quatros Mil e Duzentos Reais).

CONCLUSÃO

Tendo em vista que a média de mercado para a locação de imóveis, na referido Bairro, na cidade de Miracatu/SP é de 0,5 % à 0,6 % do valor do imóvel.

Concluimos assim que o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor de aluguel entre R\$ 3.500,00 (Três mil, e Quinhentos Reais) à R\$ 4.200,00 (Quatros Mil e Duzentos Reais).

Trata-se de uma avaliação expedita, que se louva em informações de mercado, considerando fatores de transposição e adequando a conclusão o mais próximo possível da realidade de mercado, devendo-se prever uma variação devido aos interesses inerentes do mercado.

E para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, certifico e assino este parecer de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Miracatu, 14 de julho de 2021.

AGUINALDO LIMA DA COSTA:12491585839
Assinado de forma digital por
AGUINALDO LIMA DA
COSTA:12491585839
Dados: 2021.07.15 19:25:26 -03'00'

AGUINALDO LIMA DA COSTA
Corretor de Imóveis - CRECI nº 100431

15
mp



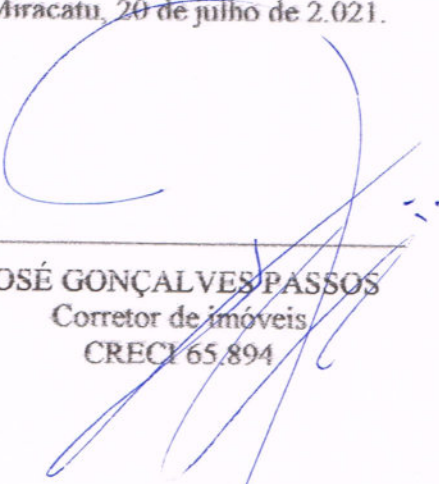
IMÓVEIS
LOCAÇÃO
& ADMINISTRAÇÃO TEL. (13) 3847-1634

PARECER SOBRE PRECO DE ALUGUEL

Tendo em vista a consulta da Prefeitura Municipal de Miracatu, no orçamento sobre o valor de um imóvel para locação, para atender o Departamento de Saúde de Miracatu/SP, possuindo no mínimo 04 dormitórios e 02 Banheiros Sociais, venho através deste, declarar para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **no momento não possuímos nenhum imóvel compatível ao solicitado.**

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, José Gonçalves Passos, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2ª Região sob nº 65.894, assino e certifico este parecer, elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Miracatu, 20 de julho de 2.021.



JOSÉ GONÇALVES PASSOS
Corretor de imóveis
CRECI 65.894

16
my

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA

CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI 75 124
Rua Kaey Nakamura, nº 224 - Centro
CEP 11850-000 - MIRACATU / SP - Tel (13) 38471257

PARECER SOBRE VALOR DE IMÓVEL

Pelo presente, declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada, após consulta da Prefeitura Municipal de Miracatu, solicitando orçamento sobre o valor de um imóvel para locação, para atender o Departamento Municipal de Saúde de Miracatu, que possua no mínimo 04 dormitórios e 02 Banheiros Sociais, venho através deste, informar que no momento não possuímos nenhum imóvel compatível ao solicitado.

Renovo-lhes meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Miracatu, 15 de julho de 2021.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA
CRECI nº 75.124

Julio Antônio Soares Coelho
Diretor do Depto. de Saúde de Miracatu
RG: 39.935.586-4

Recebi 28/07/21

17
mj

Usuário: eliane

Data: 05/08/2021 14:02

Sistema CECAM

Exercício: 2021

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2021]

MIRACATU

Usuário: eliane

Imovel: 659 Inscrição Imóvel : 01.001.047.0359.001
Inscrição Anterior:

Endereço : 351 - Rua - ANTONIO MARTINS DE CASTRO Nr.144
Andar : Apto :
Complemento : Unificação Lotes 4,5 e 6
Bairro : JD.MIRACATU
Quadra/Lote(Fiscal) : 47 / 0359 CEP : 11850-000
Loteamento : 51 - JARDIM MIRACATU
Quadra/Lote (Loteamento) : 5 / 4,5 e 6
Loteamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 13669 - EVELYN ROSE MONFARDINI
CNPJ/CPF : 265.030.478-27 RG : 21142526SSPSP
Endereço : Rua NILO Nr.302
Andar : Apto : 15
Complemento : APTO 15
Bairro : CENTRO CEP : 01533-010
UF: SP Cidade : SAO PAULO Telefone :
E-mail: evelyn.monfardini@gmail.com

Co-Proprietário(s) :Espolio de JOAO BOSCO MONFARDINI
CNPJ/CPF : 293.249.048-68 RG : 3431322SSPSP

End. Entrega : Rua - NILO Nr. 302
Andar : Apto : 15
Complemento : APTO 15
Bairro : CENTRO CEP : 01533-010
UF: SP Cidade : SAO PAULO

Dados do Terreno

Area Terreno : 1.350,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 36,08
Valor Venal Territ. : 48.708,00
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Fração Área : 0,0000000000
Fator Gleba : 0,0000
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Testada : 0,0000
Zona : 4 Zona 4
Setor : 1 - Setor único

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 216,02
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 511,16
Valor Venal Edific. : 110.420,78
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 216,02
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 1,0000

Tipo Construção : 1 - Residencia / Apartamento
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 15,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 4,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número : 4.693
Matricula : 4.693

Cartório : CRI Miracatu

TAXAS COBRADAS

Aliquota : 0,60
Valor Venal Imovel : 159.128,78
Valor Imposto : 954,77
Valor Taxas : 0,00
Area Excedente : 0,00
Area Remanescente : 0,00
Area Dependencias : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 954,77
Imposto Parcelas : 159,17
Parcela Única : 954,77
Taxas Parcelas : 0,00
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – centro
Miracatu - Estado de São Paulo – 11850-000
tributos@miracatu.sp.gov.br – (13) 3847-7000 – Ramal 214
mtributos@yahoo.com - Setor de Cadastro Urbano e Tributação

18
my

CERTIDÃO NEGATIVA de DEBITOS Cadastro Imobiliário Urbano Nº 786/2021 Período de 2021 a 2021

CERTIFICA para os devidos fins, de acordo com artigo 300, §1º da Lei Complementar nº 001/05 – Código Tributário de Miracatu/SP, que consta cadastrado em nome de **Espolio de JOAO BOSCO MONFARDINI**; e **EVELYN ROSE MONFARDINI - RG. nº 21142526SSPSP e CNPJ/CPF. nº: 265.030.478-27**; e o imóvel urbano, sendo Um Lote de Terras com área terreno de **1.350,00m²**; contendo uma área edificada de **216,02m²**, situado frente para Rua ANTONIO MARTINS DE CASTRO, 144 Compl: Unificação Lotes 4,5 e 6, JD.MIRACATU, destacado na **Quadra: 5 - Lote: 4,5 e 6 - Bairro/Loteamento: JARDIM MIRACATU**; município de MIRACATU, Estado de São Paulo.

- Imóvel: 659
- Inscrição Cadastral: 01.001.047.0359.001
- Valor Venal do Terreno: R\$ 48.708,00
- Valor Venal da Edificação: R\$ 110.420,78
- Valor Venal do Imóvel: R\$ 159.128,80 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CERTIFICA ainda que o referido imóvel **NAO TEM DEBITOS** para com esta municipalidade atribuído à IPTU/ITU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao período acima

**** Proprietario(a) Responsavel do Imovel: EVELYN ROSE MONFARDINI - RG. nº 21142526SSPSP e CNPJ/CPF. nº: 265.030.478-27**


* Compromissário(a):

* Co-compromissario: - CGC/CPF:

Obs.: Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão desta data – Lei nº 1.555/2010.

MIRACATU, 15 de Julho de 2021




Samuel Rodrigues de Camargo
Agente de Tributação - Portaria nº 070/2004
Cadastro Urbano e Tributação

Obs.: "A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados" – art. 301 da Lei Complementar nº 001/05 – Código Tributário de Miracatu/ SP.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 19

Rubrica: my

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO Nº 114/2021

MÉDIA DE PREÇO				
DESCRIÇÃO	SEVERINO CLEMENTE DA SILVA Creci 75 124	JOSÉ GONÇALVES PASSOS Creci 65.894	EVELYN ROSE MONFARDINI CPF nº 265.030.478-27	MÉDIA
Locação de imóvel para atender Serviço Residencial Terapêutico	Não atende solicitação inicial	Não atende solicitação inicial	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
MÉDIA TOTAL PARA 12 MESES = R\$ 42.000,00				

Cezar Augusto de Moraes
CPF: 290.200.238-61
Diretor do Depto. de Compras e Projetos

Cezar Augusto de Moraes
CPF: 290.200.238-61
Diretor do Depto. de Compras e Projetos



Comunicação Interna nº 287/2021

05 de agosto de 2021

ASSUNTO: Dotação orçamentária – Processo nº 114/2021

DESTINO: Departamento Fazenda

Informação () Manifestação (x) Parecer () Solicitação () Visto () Convite ()

Convocação () OUTROS() _____

Prezada Diretora;

Em atenção a Comunicação Interna nº 278/2021 do Departamento de Saúde referente solicitação de locação de imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico e após pesquisa de preços, obtivemos o valor total estimado de R\$ 42.000,00/ano. Solicito informação sobre a disponibilidade orçamentária para possível contratação.

Abaixo segue dados orçamentários indicados na solicitação inicial do departamento de saúde:

Ficha: 150 – Destinação de recurso: 01.310.0000
Categoria econômica: 3.3.90.36.00 – Conta: 2149-16919-6

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Cezar Augusto Moraes
Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos

As Compras

*Informo que há disponibilidade
financeira na ficha 212.*

Julie Moraes Silva
RG: 47.778.501-3
Diretora de Fazenda,
Planejamento e Controladoria

19/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000.

Telefone: (13) 3847-7010 (13) 3847-1893

21
my

Departamento Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 304/2021

DATA: 24/08/2021

DOCUMENTO: Inicial

ASSUNTO: Alteração de ficha - SRT Serviço Residencial Terapêutica

ORIGEM: Departamento de Saúde

DESTINO: Departamento de Fazenda e Planejamento

Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (X) Encaminhar ()

Convite () Convocação () Outros ()

Venho através deste, solicitar alteração de dados orçamentários para dar continuidade na C.I. Nº 278/2021, referente a locação do imóvel para atender a SRT Serviço Residencial Terapêutica pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado é de R\$ 42.000,00/ano e deverá ser efetuado conforme dados descrito abaixo:

Ficha: 212

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00

Conta: 2149-16919-6

Justificativa: O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente “moradia” – é uma casa localizada no espaço urbano, com infraestrutura específica para pessoas com transtornos psiquiátricos, que se constitui como apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que estiveram internadas em hospitais psiquiátricos, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia. Objetivando o resgate da cidadania do usuário, promovendo os laços afetivos, que estimulem a melhoria da saúde física e mental dos pacientes, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares. As residências terapêuticas são, em última análise, um espaço que os moradores podem chamar de lar. Sendo indispensável à locação do imóvel.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Júlio Antônio Soares Coelho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Minuta: CONTRATO Nº **/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 114/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado **Evelyn Rose Monfardini**, brasileira, portadora do RG nº 21.142.526 e inscrita no CPF nº 265.030.478-27, residente e domiciliada na Rua Nilo, nº 302, Apto15, Centro, CEP 01533-010, São Paulo/SP, e-mail evelyn.monfardini@gmail.com, doravante denominado **LOCADORA**, celebram entre si a locação do imóvel, constante do **Processo Administrativo nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 19/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto locação do imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico-SRT, do Departamento Municipal de Saúde. O imóvel está situado à Rua Antônio Martins de Castro, nº 144, Jardim Miracatu, Miracatu/SP, devidamente inscrito nesta municipalidade sob nº 01.001.047.0359.001 e possui as seguintes especificações: Área Total do Terreno: 1.350,00 m², Área Edificada Pavimento Térreo: 216,02 m² - Lote 4,5 e 6 - Quadra 5. Imóvel composto de *03 quartos, um deles sendo suíte, 01 sala de estar ampla com banheiro social, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 01 sala de escritório, Edícula: 02 quartos, 01 banheiro social e 01 lavadeira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá início na data de ****/08/2021** e término em ****/08/2022**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, e seu valor poderá ser corrigido, após os 12 (doze) meses iniciais, dentro do que permite a Legislação Federal, **até o máximo da variação do IGP-M.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do aluguel do imóvel é de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando este contrato o valor de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para os 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As partes decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso financeiro:

Nota de Reserva nº ***

Ficha: 212

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Classificação Econômica: 3.3.90.36.15

Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após a data inicial da ocupação do imóvel, através de depósito bancário de titularidade do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS

Caberá à LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, água, esgoto e pelo valor devido ao IPTU que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

À LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

§ 1º - Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão ao imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura do imóvel.

§ 2º - Em qualquer caso todas as benfeitorias desmontáveis, tais como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO IMÓVEL

O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a. Findo o prazo de locação;
- b. Nos casos elencados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

Parágrafo Único – Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habilidade em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Evelyn Rose Monfardini
CPF nº 265.030.478-27
LOCADORA

Júlio Antônio Soares Coelho
Dir. Saúde
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EVELYN ROSE MONFARDINI

CPF nº 265.030.478-27

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: / / 2021

VIGÊNCIA: / 2021 À / /

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 – **PROCESSO Nº** 114/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Evelyn Rose Monfardini

Cargo: Proprietária

CPF: 265.030.478-27

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EVELYN ROSE MONFARDINI

CPF nº 265.030.478-27

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: / / 2021

VIGÊNCIA: / 2021 À / /

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 – **PROCESSO Nº** 114/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de **** de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Comunicação Interna nº 306/2021

24 de agosto de 2021

ASSUNTO: Processo nº 114/2021 – locação de imóvel.

ORIGEM: Departamento de Compras e Projetos.

DESTINO: Jurídico

Informação () **Manifestação** () **Parecer** (X) **Solicitação** () **Visto** () **Convite** ()
Convocação () **OUTROS**() _____

Prezada Diretora;

Em atendimento a Comunicação Interna nº 278/2021 do Departamento de Saúde, solicitando locação de imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico-SRT, foi realizada pesquisa de mercado dentro dos parâmetros exigidos pelo departamento supramencionado (fls. 13 à 16).

Visto que, após pesquisa, o imóvel disponível e que atendeu aos critérios foi o da Sr^a. *Evelyn Rose Monfardini*, junta-se um relatório fotográfico, de fls. 03 à 12, para melhor amparar o presente processo.

Informo ainda que o valor ofertado para locação foi de no mínimo R\$ 3.500,00/mês, perfazendo um custo anual de R\$ 42.000,00, e que verificado com departamento de fazenda e planejamento, confirmou a disponibilidade orçamentária para possível contratação, porém em ficha diferente à indicada inicialmente, informação essa corrigida conforme Comunicação Interna nº 304/2021 do departamento de saúde.

Segue acostada ao processo a Certidão Negativa de Débitos, demonstrando que o imóvel não possui débitos com municipalidade e a reserva de dotação orçamentária para atender a despesa supramencionada para exercício presente e informe de que restante do valor deverá ser planejado pelo gestor do contrato para próximo exercício, será solicitada posteriormente.

Diante ao exposto, encaminho o processo até o momento dispensável de licitação, de fls. 01 à 28, e a minuta do possível contrato, para análise e emissão de parecer sobre os procedimentos formalizados, para posterior ratificação do senhor prefeito.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar meus votos da mais elevada estima e consideração.


Cezar Augusto de Moraes

Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000

Tel: (13) 3847-7000 – Ramais: 206/210/213

www.miracatu.sp.gov.br – juridico@miracatu.sp.gov.br

29
my

Parecer Jurídico nº 209/2021

Processo nº 114/2021

Dispensa de Licitação nº 19/2021

Objeto: Locação de imóvel para Serviço Residencial Terapêutico

Interessado: Departamento Municipal de Saúde

**EMENTA – ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA O SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPEUTICO – ART. 24, INCISO X DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 – POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de expediente administrativo emitido a este Departamento Jurídico, para análise e emissão de Parecer quanto a viabilidade jurídica de dispensa de licitação visando a locação de imóvel para abrigar o serviço de Residência Terapêutica no Município de Miracatu.

02. O processo deu início com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de locação de imóvel urbano, descreveu as características mínimas e indicou a ficha orçamentária para fazer frente às despesas.

03. Constam nos autos avaliação do imóvel e relatório fotográfico demonstrando a situação atual do imóvel em que comprova atender às necessidades descritas pelo Departamento solicitante.

04. Constam ainda declarações negativas de imobiliárias no Município de Miracatu de que não possui imóvel com as descrições e características semelhantes às solicitadas pelo Departamento de Saúde.

05. É a síntese do necessário nesta etapa, passo à análise jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Tel: (13) 3847-7000 – Ramais: 206/210/213
www.miracatu.sp.gov.br – juridico@miracatu.sp.gov.br

30
my

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

06. De fato, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estabelecem os princípios gerais que disciplinam as licitações e também os contratos administrativos. A mesma constitui-se de normas gerais, aplicáveis aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

07. A licitação e procedimento obrigatório a Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI da Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

08. Desta feita, a situação em análise está inserida dentro dos parâmetros ditados pelo artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, elencando os casos de dispensa de licitação, condicionado a compra e locação de imóveis. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

09. Marçal Justem Filho leciona que:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000

Tel: (13) 3847-7000 – Ramais: 206/210/213

www.miracatu.sp.gov.br – juridico@miracatu.sp.gov.br

31
mj

de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

10. Assim, para condicionar a escolha do imóvel pretendido, deve a Administrar seguir critérios estabelecidos e, mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

11. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou:

(...)

Há, entretanto, um outro aspecto que deve ser abordado - a utilização de dispensa de licitação para realizar a locação do imóvel, com base no art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93. Com as devidas vênias, discordo nesse ponto da unidade técnica, que entendeu que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no referido dispositivo. O art. 24, inciso x, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justen Filho e Jessé Torres Pereira Júnior a respeito desse comando legal: "A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a

h 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Tel: (13) 3847-7000 – Ramais: 206/210/213
www.miracatu.sp.gov.br – juridico@miracatu.sp.gov.br

32
my

Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo..." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, pag. 250). Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir" (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277).Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

12. Nesse diapasão, a localização é fator determinante para justificar a escolha da contratação direta do imóvel, mesmo que no mercado imobiliário existam outros com características semelhantes, dimensões e com o valor menor de locação, porém, merece destacar e deixar registrada a importância acerca da consulta imobiliária que deve ser efetuada por profissional idôneo e competente, com experiência para avaliar os imóveis para confirmar o valor de mercado.

III - CONCLUSÃO

13. No caso em tela, houve a pesquisa de mercado, sendo que apenas um único imóvel demonstrou possuir as características necessárias para abrigar a Residência Terapêutica. Consta avaliação do imóvel realizada por perito, auferindo o valor para locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Tel: (13) 3847-7000 – Ramais: 206/210/213
www.miracatu.sp.gov.br – juridico@miracatu.sp.gov.br

33
mj

14. Desta forma, estando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, opino pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação visando a locação do imóvel indicado nos autos.

15. É o parecer.

16. E por não ser autoridade competente para decidir sobre a matéria, remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo com as minhas considerações. Após, ao Departamento de Compras e Projetos.

Miracatu, 26 de agosto de 2021.

HERLY CARVALHO COSTA
OAB/SP nº 364.123
DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Acato os termos do Parecer Jurídico.
 Não acato os termos do Parecer Jurídico.

26/08/21

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 34

Rubrica: my

Comunicação Interna nº 312/2021

26 de agosto de 2021

ASSUNTO: Reserva de dotação orçamentária.

DESTINO: Contabilidade

Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (x) Visto () Convite ()

Convocação () OUTROS() _____

Prezado Contador;

Em atenção ao Processo nº 114/2021 sob Dispensa de Licitação nº 19/2021, que dispõe sobre a Locação de imóvel para uso e funcionamento do *Serviço Residencial Terapêutico-SRT*, ora amparado no Parecer Jurídico nº 209/2021, solicito que seja verificado a possibilidade de Reserva de Dotação, abaixo segue dados orçamentários indicados na Comunicação Interna nº 304/2021 do departamento de saúde:

Ficha: 212 – Destinação de recurso: 01.310.0000

Categoria econômica: 3.3.90.36.00 – Conta: 2149-16919-6

RS 42.000,00/ano

Tendo em vista que o Contrato terá início em 1º/09/2021.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Cezar Augusto Moraes
Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos

4 MESES - 14000

NOTA DE RESERVA Nº 973

Data: 27/08/2021
Processo: 114/2021
Ficha: 212
Interessado: depo de compras
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade de Executora:	01.07.02	ATENCAO BASICA
Função/Sub-Função:	10.301	Atenção Básica
Programa:	0004	MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2024	Manutenção da Saúde Mental
Classificacao Econômica:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso:	01.310.0000	SAÚDE-GERAL
Valor da Reserva	14.000,00	(quatorze mil reais)

Especificação da Despesa:

Locação de imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico - SRT, segundo a c.i. nº 304/2021 (Saúde) e c.i. nº 312/2021 (Compras), Despesa calculada para 4 meses em 2021, Depto de Saúde.

Reservado nas Cotas:
8 14.000,00

MIRACATU, 27 de Agosto de 2021



Rodolfo K Dias - Roberto G Costa
1SP254986/O-0 - 1SP294295/O-5
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

36
mg

Av. Evarista Ferreira de Castro, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento

Comunicação Interna N.º 060-RKD Data: 27/08/2021

DOCUMENTO: inicial

ASSUNTO: valor para o orçamento de 2022

ORIGEM: Departamento de Fazenda – setor de Contabilidade

DESTINO: Departamento Municipal de Compras e Projetos INTERESSADO: César Augusto Moraes

Informação () Manifestação (X) Parecer () Solicitação () Convite () Convocação () OUTROS ()

Venho por meio desta, informar que no tocante a solicitação de reserva de dotação orçamentária pelo Diretor do Departamento de Compras e Projetos (C.I. N.º 312/2021), referente ao Processo n.º 114/2021 – Locação de imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico – Dispensa de Licitação n.º 19/2021, Depto de Saúde, o saldo remanescente, não reservado (R\$ 28.000,00), deverá ser solicitado no exercício de 2.022 na seguinte Unidade Orçamentária.

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2024 - Manutenção da Saúde Mental

3.3.90.36.15. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Para tanto, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária 2022 esta informação deverá ser repassada ao Diretor de Fazenda e Planejamento para adequação do orçamento.

Atenciosamente,



Rodolfo Kienen Dias

Contador – 1SP254986/O-0

Ao Ilustríssimo Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Sr. César Augusto Moraes

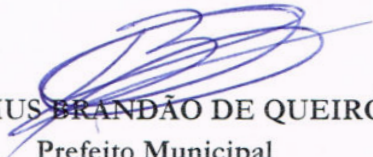
Miracatu - SP



TERMO DE RATIFICAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, ***RATIFICO*** a Dispensa de Licitação nº 19/2021, Processo nº 114/2021, pela justificativa de escolha e preço, e conforme parecer jurídico nº 73/2019 exarado pela Procuradora Jurídica Municipal, para Locação do Imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico, amparada no art. 24, inciso X da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Portanto, ratifico a Locação do Imóvel de Propriedade da Sr^a Evelyn Rose Monfardini, inscrita no CPF sob nº 265.030.478-27, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo valor anua de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 26 de agosto de 2021.


VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



38
mp

Edição nº 1.094 – Ano VI

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 87/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA.**

Onde se lê: “**Início Da Sessão De Disputa De Pregão: às 09h do dia 09/09/2021**”.

Leia-se: “**Início Da Sessão De Disputa De Pregão: às 09h do dia 10/09/2021**”.

Miracatu, 25 de Agosto de 2021.

Cezar Augusto de Moraes
Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos

HOMOLOGAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, faz público que diante do julgamento da Comissão Interna de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** a vista do que ficou decidido, nos autos do Processo nº 100/2021 do Pregão Eletrônico nº 27/2021, referente à *Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Sistema Informatizado em formato SaaS para Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso, contemplando os Módulos: Memorando, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido e-Sic, Ofício, Processo Administrativo, Workflow Avançado, Atos e Documentos Oficiais com Assinatura em Lote*, para a seguinte empresa: **IDoc Tecnologia S.A. – CNPJ nº 166.625.833/0001-76**, os itens **01 e 02**, no valor de global de **R\$ 49.879,92 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 26 de agosto de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 19/2021, Processo nº 114/2021, pela justificativa de escolha e preço, e conforme parecer jurídico nº 73/2019 exarado pela Procuradora Jurídica Municipal, para Locação do Imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico, amparada no art. 24, inciso X da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Portanto, ratifico a Locação do Imóvel de Propriedade da Sr^a **Evelyn Rose Monfardini**, inscrita no CPF sob nº 265.030.478-27, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo valor anua de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 26 de agosto de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 39

Rubrica: mg

CONTRATO Nº 50/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 114/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado **Evelyn Rose Monfardini**, brasileira, portadora do RG nº 21.142.526 e inscrita no CPF nº 265.030.478-27, residente e domiciliada na Rua Nilo, nº 302, Apto15, Centro, CEP 01533-010, São Paulo/SP, e-mail evelyn.monfardini@gmail.com, doravante denominado **LOCADORA**, celebram entre si a locação do imóvel, constante do **Processo Administrativo nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 19/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto locação do imóvel para uso e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico-SRT, do Departamento Municipal de Saúde. O imóvel está situado à Rua Antônio Martins de Castro, nº 144, Jardim Miracatu, Miracatu/SP, devidamente inscrito nesta municipalidade sob nº 01.001.047.0359.001 e possui as seguintes especificações: Área Total do Terreno: 1.350,00 m², Área Edificada Pavimento Térreo: 216,02 m² - Lote 4,5 e 6 - Quadra 5. Imóvel composto de *03 quartos, um deles sendo suite, 01 sala de estar ampla com banheiro social, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 01 sala de escritório, Edícula: 02 quartos, 01 banheiro social e 01 lavadeira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá início na data de **01/09/2021** e término em **01/09/2022**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, e seu valor poderá ser corrigido, após os 12 (doze) meses iniciais, dentro do que permite a Legislação Federal, até o máximo da variação do IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do aluguel do imóvel é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando este contrato o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para os **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As partes decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso financeiro:

Ficha: 212
Destinação de Recurso: 01.310.0000
Classificação Econômica: 3.3.90.36.15
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após a data inicial da ocupação do imóvel, através de depósito bancário de titularidade do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS

Caberá à LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, água, esgoto e pelo valor devido ao IPTU que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

À LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

§ 1º - Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão ao imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura do imóvel.

§ 2º - Em qualquer caso todas as benfeitorias desmontáveis, tais como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO IMÓVEL

O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a. Findo o prazo de locação;
- b. Nos casos elencados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

Parágrafo Único – Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habilidade em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 41

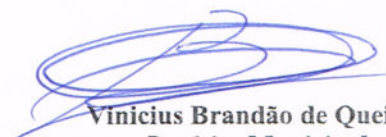
Rubrica: my

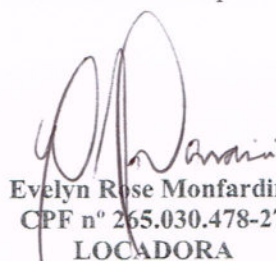
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 27 de agosto de 2021.


Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal


Evelyn Rose Monfardini
CPF nº 265.030.478-27
LOCADORA


Júlio Antônio Soares Coelho
Dir. Saúde
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 42

Rubrica: mg

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EVELYN ROSE MONFARDINI

CPF nº 265.030.478-27

CONTRATO Nº 50/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 01/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 – **PROCESSO Nº** 114/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 43

Rubrica: mp

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 27 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Evelyn Rose Monfardini
Cargo: Proprietária
CPF: 265.030.478-27
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 44

Rubrica: my

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EVELYN ROSE MONFARDINI

CPF nº 265.030.478-27

CONTRATO Nº 50/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 01/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 – **PROCESSO Nº** 114/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

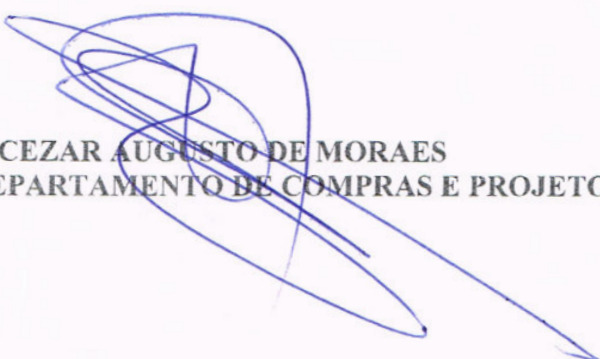
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 27 de agosto de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS





45
mp

Edição nº 1.097 – Ano VI

quarta-feira, 1º de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO ADITIVO Nº 40/2021 - CONTRATO Nº 89/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018 - **PROCESSO** nº 47/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA

CNPJ: 08.325.231/0001-87

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 2.095.249,86 (dois milhões e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

ASSINATURA: 19/08/2021 - **VALIDADE:** 22/08/2021 à 22/11/2021 - 90 (noventa) dias

Miracatu/SP, 19 de agosto de 2021.

Cezar Augusto de Moraes
Diretor do Departamento de Compras e Projetos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - **PROCESSO** nº 114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EVELYN ROSE MONFARDINI

CPF: 265.030.478-27

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO-SRT

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ASSINATURA: 27/08/2021 - **VALIDADE:** 01/09/2021 à 01/09/2022 - 12 (doze) meses

Miracatu/SP, 27 de agosto de 2021.

Cezar Augusto de Moraes
Diretor do Departamento de Compras e Projetos

HOMOLOGAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Miracatu, faz público que diante do julgamento da Comissão Interna de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** a vista do que ficou decidido, nos autos do Processo nº 88/2021 do Pregão Presencial nº 20/2021, referente à *Aquisição de equipamento de proteção individual* para atender diversos departamentos, para as seguintes empresas: **COMERCIAL DE EPI S E INSUMOS POMAR LTDA**-CNPJ nº 14.938.165/0001-13, os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 38 e 45, no valor total de R\$ 23.269,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e nove reais); **TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** - CNPJ nº 35.761.275/0001-22, os itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 22, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, no valor total de R\$ 26.293,50 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 49.562,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 1º de setembro de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal